

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNA NORTE

PUBLICADO

EM

23, 12, 99.

Pag. 05-C

LEI Nº 039/99

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Legislativo, Executivo e Fundos do Município de Mauá da Serra para o Exercício de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2000, discriminado pelos seus anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa para o Legislativo e Executivo Municipal em R\$ 4.806.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e seis mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 291.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 35.000,00
Receita de Serviços	R\$ 110.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.237.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 53.000,00

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES R\$ 3.726.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 400.000,00
Alienações de Bens	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital	R\$ 600.000,00

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL R\$ 1.080.000,00

TOTAL GERAL R\$ 4.806.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei e terá os seguintes desdobramentos:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 253.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 184.000,00
Secretaria	R\$ 304.500,00
Divisão de Finanças	R\$ 242.000,00
Divisão de Obras e Viação	R\$ 1.711.500,00
Divisão de Serviços Urbanos	R\$ 111.700,00
Divisão de Saúde e Serviço Social	R\$ 613.100,00
Divisão de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 1.385.900,00
TOTAL ÓRGÃO EXECUTIVO	R\$ 4.552.700,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$ 4.806.000,00

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir Orçamento para o Fundo de Previdência Municipal, para o exercício de 2000, discriminado pelo seus anexos integrantes desta Lei, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDOS MUNICIPAIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	R\$ 45.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$ 50.000,00

Art. 5º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

FUNDOS MUNICIPAIS

Fundo de Previdência Municipal	R\$ 50.000,00
--------------------------------	---------------

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o item II, do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - Do montante de excesso de Arrecadação, caso ocorra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

II - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, auxílios e operações de crédito para aplicação em despesas vinculadas, no limite dos valores recebidos;

III - Transferir dotações dentro de cada Órgão, para suprimir defasagens;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício utilizando se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, III e IV da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
aos 14 de dezembro de 1999.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal